



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013 – AL/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2013

Aos 27 dias do mês de setembro de 2013 a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. RAIMUNDO FERNANDES, SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013**, Processo Administrativo nº **1064/2013**, homologado em **18 de setembro de 2013**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Fornecedor: MARINALDO CASSIANO DE OLIVEIRA ME			Telefone: 3082-9530		Email:	
CNPJ: 13.324.398/0001-63						
Endereço: RUA AURELIO PINHEIRO, 618 , B. VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59030-410						
Representante: Marinaldo Cassiano de Oliveira - CPF: 088.824.604-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009762 - Blocos receituário médico, 50x1, capa papel AG, miolo papel off-set 75g, 1x0 cor, tamanho 15cmx21cm, colado.		Und	200,00	0,69	138,00
3	0009764 - Bloco Receituário de Controle Especial, 50x2, tamanho 15cmx21cm capa papel AG 1ª via papel off-set 75g, 1x0cor, 2ª via papel off-set 75g, azul, colado.		Und	100,00	1,49	149,00
10	0009771 - Formulário de Atendimento de Nutrição, papel off-set 75g, 1x1cor, tamanho 29,7cmx21cm.		Und	1000,00	0,05	50,00
18	0009776 - Lâminas em papel couchê 170g, tamanho aberto 22cm, 4x1 cores, corte especial (faca) uma dobra. 10 modelos		Und	10000,00	0,12	1.200,00
22	0009780 - Lâminas, papel couchê 115g, tamanho A3, 4x0 cor 20 modelos.		Und	1000,00	0,64	640,00
23	0009781 - Lâmina em papel couchê 230g, tamanho 29,7cm x 21cm 4x4 cor, 10 modelos.		Und	5000,00	0,16	800,00
24	0009782 - Lâmina em papel couchê 230g, tamanho 21cm x 17 cm 10x0 cor, 10 modelos		Und	2000,00	0,20	400,00
27	0009785 - Capa para requerimento, papel off-set 180g, 1x0 cor, tamanho 23,5cm x 33cm.		Und	3000,00	0,16	480,00

Publicado no DOE nº 13.058

Dia 28 / 10 / 2013

Fls. 29 e 30

28	0009786 - Capa para Projeto de lei, papel off-set 180g, 1x0 cor, tamanho 23,5cm x 33cm.	Und	600,00	0,20	120,00
29	0009787 - Capas de processo em papel AG verde 56g, tamanho 23,5cm x 33cm, 1x0 cor.	Und	3000,00	0,09	270,00
30	0009788 - Capas de processo, cartolina azul, tamanho 23,5x33cm (tamanho fechado), 1x0cor.	Und	10000,00	0,18	1.800,00
31	0009789 - Capas de processo, cartolina rosa, tamanho 23,5x33cm (tamanho fechado), 1x0cor.	Und	10000,00	0,18	1.800,00
32	0009790 - Certificados papel couchê230g, tamanho 29,7cm x 21 cm, 4x1 cor. 20 modelos.	Und	15000,00	0,16	2.400,00
33	0009791 - Envelope confeccionado em papel off-set 75g, tamanho 32,5cm x 24cm, corte especial.	Und	10000,00	0,18	1.800,00
35	0009793 - Envelope confeccionado no modelo saco (abertura lateral), na cor amarela, formato 31cm x 42 cm papel 75g, impressão 1x0 cor, frente com gravação do brasão da Assembleia.	Und	300,00	0,77	231,00
36	0009794 - Envelope confeccionado no modelo saco (abertura lateral) no modelo saco, (abertura lateral) na cor amarela, formato 26cm x 36 cm, papel 75g, impressão 1x0 cor, frente com gravação do brasão da Assembleia.	Und	400,00	0,08	32,00
37	0009795 - Envelope confeccionado no modelo ofício, na cor branca 11,5cm x 23cm, papel 75g, impressão 1x0 cor, frente com gravação do brasão da Assembleia 6 modelos.	Und	35000,00	0,06	2.100,00
39	0009797 - Envelope confeccionado modelo saco, na cor branca 21 cm x 18 cm, papel off-set 180g, corte especial (faca)alto relevo, frente com brasão da Assembleia.	Und	2000,00	0,40	800,00
40	0009799 - Bloco de notas, 50x1, capa papel AG, formato 15cm x 21cm, miolo papel off-set 75g, 1 x 0 cor colado.	Und	2000,00	0,64	1.280,00
41	0009800 - Bloco de notas, 20 x 1, capa couche 115g 4 x 0 formato 15cm x 21 cm, miolo papel off-set 75g, 1 x 0 cor, colado.	Und	15000,00	0,32	4.800,00
43	0009798 - Papel tamanho A4, off-set 180g alto relevo com brasão da Assembleia.	Und	1000,00	0,40	400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender a demanda deste Poder Legislativo, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pela Procuradoria de Finanças desta Casa Legislativa**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Procuradoria de Finanças desta Casa Legislativa**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no



Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério e Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado comunicar de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

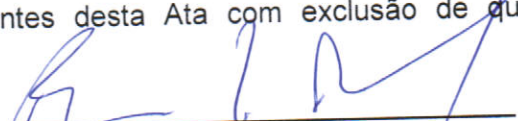
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

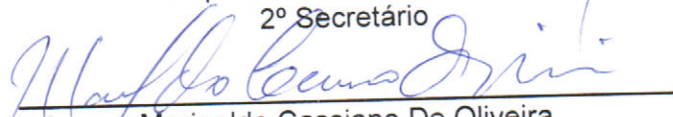
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013** e seus anexos, e a proposta da empresa **MARINALDO CASSIANO DE OLIVEIRA ME**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Dep. Raimundo Fernandes
2º Secretário



Marinaldo Cassiano De Oliveira
MARINALDO CASSIANO DE OLIVEIRA ME